



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 2022.0000003719

CERTIFICAMOS, a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros processuais eletrônicos do processo registrado sob o nº **5009111-04.2018.4.03.6100**, classe **AÇÃO POPULAR**, assuntos **Improbidade Administrativa, Abono de Permanência**, distribuído à **6ª Vara Federal de Campinas** e que figuram como **ADVOGADO(A) RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS**, CPF **359.108.738-65**, como **ADVOGADO(A) RUBENS KLEIN DA ROSA**, CPF **454.873.670-00**, como **REU(A) LUIZ INACIO LULA DA SILVA**, CPF **070.680.938-68**, como **AUTOR(A) JULIO CESAR MARTINS CASARIN**, CPF **448.013.000-49**, como **AUTOR(A) JOICE CRISTINA HASSELMANN**, CPF **856.557.321-49**, como **AUTOR(A) CARLA ZABELLI SALGADO**, CPF **013.355.946-71**, como **REU(A) UNIÃO FEDERAL**, CNPJ **09.580.252/0002-92**, deles verificou constar:

01/08/2022 - Conclusos para despacho

01/08/2022 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento

01/08/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

Petição anexa em PDF _ Luiz Inácio Lula da Silva requer expedição de certidão de objeto e pé do processo em referência para fins de registro de candidatura à Presidência da República.

13/06/2019 - Suspenso ou Sobrestado por Determinação Judicial

08/06/2019 - Decorrido prazo de UNIÃO FEDERAL em 07/06/2019 23:59:59.

07/05/2019 - Decorrido prazo de JOICE CRISTINA HASSELMANN em 06/05/2019 23:59:59.

07/05/2019 - Decorrido prazo de LUIZ INACIO LULA DA SILVA em 06/05/2019 23:59:59.

07/05/2019 - Decorrido prazo de JULIO CESAR MARTINS CASARIN em 06/05/2019 23:59:59.

07/05/2019 - Decorrido prazo de CARLA ZABELLI SALGADO em 06/05/2019 23:59:59.

09/04/2019 - Publicado Intimação em 09/04/2019.

08/04/2019 - Disponibilizado no DJE no dia útil anterior à publicação

05/04/2019 - Expedição de Outros documentos.

05/04/2019 - Expedição de Outros documentos.

05/04/2019 - Expedição de Comunicação via sistema.

04/04/2019 - Proferido despacho de mero expediente



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZABELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN

Advogados do(a) AUTOR: RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096, RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678
Advogados do(a) AUTOR: RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096, RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678
Advogados do(a) AUTOR: RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096, RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIÃO FEDERAL

DESPACHO

O § 3º do art. 146 do CPC dispõe que, enquanto não for declarado o efeito em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, a tutela de urgência será requerida ao substituto legal.

Assim, é medida que se impõe dar ao presente caso, ante a ausência de decisão no incidente de suspeição 5005133-04.2018.4.03.6105 que tramita no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Sendo assim, aguarde-se, em arquivo sobrestado, até decisão a ser proferida no referido incidente.

Intime-se e cumpra-se.

CAMPINAS, 28 de março de 2019.

22/11/2018 - Conclusos para despacho

28/08/2018 - Decorrido prazo de LUIZ INACIO LULA DA SILVA em 27/08/2018 23:59:59.

28/08/2018 - Decorrido prazo de JULIO CESAR MARTINS CASARIN em 27/08/2018 23:59:59.

28/08/2018 - Decorrido prazo de CARLA ZAMBELLI SALGADO em 27/08/2018 23:59:59.

28/08/2018 - Decorrido prazo de JOICE CRISTINA HASSELMANN em 27/08/2018 23:59:59.

27/08/2018 - Decorrido prazo de UNIAO FEDERAL em 24/08/2018 23:59:59.

20/08/2018 - Publicado Ato Ordinatório em 20/08/2018.

18/08/2018 - Disponibilizado no DJE no dia útil anterior à publicação

15/08/2018 - Expedição de Outros documentos.

15/08/2018 - Expedição de Outros documentos.

15/08/2018 - Expedição de Comunicação via sistema.

15/08/2018 - Ato ordinatório praticado



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIAO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO

Ciência às partes da decisão proferida nos autos da Ação Popular 5003204-33.2018.403.6105, que ora junto a estes autos.

CAMPINAS, 15 de agosto de 2018.

06/07/2018 - Decorrido prazo de UNIAO FEDERAL em 05/07/2018 23:59:59.

26/06/2018 - Juntada de Petição de contestação

TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [JOICE CRISTINA HASSELMANN E OUTROS] X [LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA e UNIÃO – Advocacia-Geral da União]

PETICIONANTE: LUCIANO PEREIRA VIEIRA

Procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo "Portable Document Format" (.pdf), de qualidade padrão "PDF-A", nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

Campinas/SP, 26 de junho de 2018.

LUCIANO PEREIRA VIEIRA
Advogado da União
SIAPE 1508097

22/06/2018 - Decorrido prazo de UNIAO FEDERAL em 19/06/2018 23:59:59.

22/06/2018 - Decorrido prazo de LUIZ INACIO LULA DA SILVA em 21/06/2018 23:59:59.

22/06/2018 - Decorrido prazo de JULIO CESAR MARTINS CASARIN em 21/06/2018 23:59:59.

22/06/2018 - Decorrido prazo de CARLA ZAMBELLI SALGADO em 21/06/2018 23:59:59.

22/06/2018 - Decorrido prazo de JOICE CRISTINA HASSELMANN em 21/06/2018 23:59:59.

18/06/2018 - Juntada de Petição de contestação

Petição em PDF.

14/06/2018 - Publicado Ato Ordinatório em 14/06/2018.

14/06/2018 - Disponibilizado no DJE no dia útil anterior à publicação

12/06/2018 - Decorrido prazo de JULIO CESAR MARTINS CASARIN em 11/06/2018 23:59:59.

12/06/2018 - Decorrido prazo de CARLA ZAMBELLI SALGADO em 11/06/2018 23:59:59.

12/06/2018 - Decorrido prazo de JOICE CRISTINA HASSELMANN em 11/06/2018 23:59:59.

11/06/2018 - Expedição de Outros documentos.

11/06/2018 - Expedição de Outros documentos.

11/06/2018 - Expedição de Comunicação via sistema.

11/06/2018 - Ato ordinatório praticado



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIAO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO

Pelo presente, certifico o traslado para estes autos da decisão ([id 8697356](#)) proferida nos autos de n. 5003204-33.2018.4.03.6100.

CAMPINAS, 11 de junho de 2018.

11/06/2018 - Juntada de Petição de outras peças

PETIÇÃO EM PDF

05/06/2018 - Decorrido prazo de JOICE CRISTINA HASSELMANN em 04/06/2018 23:59:59.

05/06/2018 - Decorrido prazo de JULIO CESAR MARTINS CASARIN em 04/06/2018 23:59:59.

05/06/2018 - Decorrido prazo de CARLA ZAMBELLI SALGADO em 04/06/2018 23:59:59.

30/05/2018 - Juntada de informação



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIAO FEDERAL

INFORMAÇÃO

Pelo presente, certifico o traslado para estes autos da decisão ([ID 8438305](#)) proferida nos autos de n. 5003204-33.2018.4.03.6100.

CAMPINAS, 30 de maio de 2018.

--

23/05/2018 - Publicado Decisão em 23/05/2018.

23/05/2018 - Disponibilizado no DJE no dia útil anterior à publicação

22/05/2018 - Juntada de informação



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIAO FEDERAL

I N F O R M A Ç Ã O

Informo que nesta data, em cumprimento à decisão retro (ID 8307796), trasladei cópia para os autos de n. 5003204-33.2018.4.03.6105.

CAMPINAS, 22 de maio de 2018.

21/05/2018 - Publicado Intimação em 21/05/2018.

19/05/2018 - Disponibilizado no DJE no dia útil anterior à publicação

18/05/2018 - Expedição de Outros documentos.

18/05/2018 - Expedição de Outros documentos.

18/05/2018 - Expedição de Comunicação via sistema.

18/05/2018 - Proferida decisão interlocutória



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIAO FEDERAL

D E S P A C H O

ID 8283102: Trata-se de embargos de declaração interpostos com fulcro no art. 1.022, inciso II, do Código de Processo Civil.

Alegam os embargantes que a decisão (ID 8253577) restou omissa na medida em que não se pronunciou sobre o pedido de suspensão do cartão corporativo.

É o relatório. DECIDO.

Não recebo os embargos de declaração por falta do requisito cabimento. Só cabem embargos de declaração contra ato decisório que contenha omissão, obscuridade ou contradição.

No início da decisão recorrida, já foi disposto que não havia pedido, tampouco comprovação de efetivo recebimento, no que tange a cartão corporativo, em ambas as ações reunidas.

O pedido de ambas é para que cessem todas as benesses atribuídas ao primeiro demandado por força do Decreto nº 6.381/2008. Neste Decreto, não há norma sobre concessão de cartão corporativo.

Tal questão só pode ser expressamente decidida se fizer parte do pedido das ações e houver certidão da duvidosa concessão do benefício. Até porque o Decreto nº 5.355/2005 se refere à utilização do cartão corporativo por autoridades, mas nada dispõe sobre sua concessão a ex presidentes, nem mesmo o Decreto nº 6.381/2008 a ele faz referência.

Entretanto se os pagamentos das despesas com diárias e passagens aos agentes de segurança, assessores e motoristas de que trata o Decreto nº 6.381/2008, bem como de combustível para os respectivos carros oficiais, são feitos por meio de cartão corporativo, a suspensão de seu uso é decorrência lógica da cessação provisória dos benefícios previstos no Decreto nº 6.381/2008, conforme já decidido.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos de n. 5003204-33.2018.4.03.6105, intimando-se as partes destes e daqueles autos.

Cumpra-se.

CAMPINAS, 18 de maio de 2018.

18/05/2018 - Conclusos para despacho

17/05/2018 - Juntada de Petição de embargos de declaração

Embargos - Cartão Corporativo

16/05/2018 - Expedição de Outros documentos.

16/05/2018 - Ato ordinatório praticado



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIAO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, nesta data, foi procedido o traslado para estes autos de cópia da decisão proferida na Ação Popular nº 5003204-33.2018.403.6105, bem como dos documentos - Id's 8054608 e 8054609, daqueles autos

CAMPINAS, 16 de maio de 2018.

15/05/2018 - Disponibilizado no DJE no dia útil anterior à publicação

15/05/2018 - Publicado Despacho em 15/05/2018.

10/05/2018 - Expedição de Outros documentos.

07/05/2018 - Proferido despacho de mero expediente



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIAO FEDERAL

DESPACHO

Em vista dos autos n. 5003204-33.2018.403.6105, que tramitam nesta Vara, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei n. 4.717/1965 (Lei da Ação Popular), reconheço a competência deste juízo para processar e julgar o presente feito.

Consoante inciso IV do art. 4º da Lei 9.289/96, a parte autora goza de isenção de pagamento de custas.

O § 4º do art. 1º da Lei n. 4.717/1965 dispõe que, para instruir a inicial, o cidadão poderá requerer às entidades a que se refere o artigo, no caso, a União, as certidões e informações que julgar necessárias. Basta, para isso, indicar a finalidade das mesmas, que deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos e que poderão ser utilizadas para a instrução de ação popular (§ 5º).

Considerando que não foram juntadas as referidas certidões e informações em relação às benesses efetivamente concedidas ao primeiro requerido, com base no Decreto n. 6.381/2008, e, principalmente, quanto à eventual manutenção das mesmas após sua prisão, deverá a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial juntando as referidas informações e certidões ou comprovar que as requereu, mas foram negadas ou não fornecidas no prazo legal, pela Casa Civil da Presidência da República (art. 9º do referido Decreto). Só nestes casos, cabe a intervenção judicial, conforme o art. 1º, § 7º, da Lei n. 4.717/1965.

Desnecessária, no momento, a juntada de cópia integral dos autos n. 5046512-94.2016.4.04.7000/PR. Se necessária, posteriormente, caberá ao autor providenciá-la junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região do Paraná.

Cumpridas as determinações supra e estando a ação em termos para processamento (art. 1º, § 3º, da Lei 4.717/1965 - ID's 5929612, 5929613 e 5929614), volvam os autos **imediatamente** conclusos para apreciação do pedido de liminar.

Sem prejuízo, dê-se ciência ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei n. 4.717/1965.

Intime-se.

CAMPINAS, 7 de maio de 2018.

07/05/2018 - Conclusos para despacho

07/05/2018 - Juntada de certidão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 6ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA, UNIAO FEDERAL

C E R T I D ã O

**CERTIFICO QUE RETIFIQUEI A AUTUAÇÃO DO PRESENTE FEITO, CONFORME PETIÇÃO INICIAL,
INCLUINDO A UNIÃO FEDERAL NO POLO PASSIVO.**

CAMPINAS, 7 de maio de 2018.

02/05/2018 - Remetidos os Autos (para processamento) para Secretaria processante

02/05/2018 - Redistribuído por prevenção em razão de incompetência

02/05/2018 - Remetidos os Autos (em diligência) para Seção de Distribuição

02/05/2018 - Redistribuído por prevenção em razão de erro material

02/05/2018 - Remetidos os Autos (para processamento) para Secretaria processante

27/04/2018 - Remetidos os Autos (para análise de prevenção) para Seção de Distribuição

24/04/2018 - Proferida decisão interlocutória



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 21ª Vara Cível Federal de São Paulo
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA

D E S P A C H O

O presente feito cuida-se de Ação Popular proposta para cessar a concessão de privilégios ao ex-presidente da República Luís

Inácio Lula da Silva, por força do Decreto nº 6.381/2008.

Nos termos do artigo 55 do Código de Processo Civil, reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto (pedido) ou a causa de pedir, exigindo-se a existência de um liame que as faça passíveis de decisão unificada.

Verifico que os presentes autos apresentam identidade de fatos e de causa de pedir com os autos da Ação Popular nº 5003204-33.2018.403.6105 em trâmite na 6ª Vara Cível Federal de Campinas, justificando-se a reunião dos dois processos, a fim de evitar decisões contraditórias.

Diante do exposto, verifico haver conexão entre os feitos.

Remetam-se os autos à 6ª Vara Cível Federal de Campinas/SP, com as homenagens de praxe.

LEONARDO SAFI DE MELO

Juiz Federal

SÃO PAULO, 23 de abril de 2018.

23/04/2018 - Conclusos para despacho

23/04/2018 - Juntada de informação



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100 / 21ª Vara Cível Federal de São Paulo
AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZAMBELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096
RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA

I N F O R M A Ç Ã O

Informo Vossa Excelência que, os autos da Ação Popular nº: 5003204-33.2018.403.6105, em trâmite na 6ª Vara Federal de Campinas possuem identidade de pedido, conforme cópia da petição inicial anexa.

Era o que me cabia informar.

SÃO PAULO, 23 de abril de 2018.

19/04/2018 - Expedição de Certidão.

19/04/2018 - Remetidos os Autos (para processamento) para Secretaria processante



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 5009111-04.2018.4.03.6100

AUTOR: JOICE CRISTINA HASSELMANN, CARLA ZABELLI SALGADO, JULIO CESAR MARTINS CASARIN

Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096

Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096

Advogados do(a) AUTOR: RUBENS KLEIN DA ROSA - SP107678, RAFAEL BENICIO DE MEDEIROS - SP408096

RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé para as providências cabíveis que (com eventuais retificações nos termos da Resolução PRES 88/2017, art. 14, incisos I ao IV, na redação da Resolução PRES nº 141/2017, artigo 1º, inciso II, Comunicado Conjunto n. 01/2017 - AGES/NUAJ e Resolução PRES N. 149/2017):

() o sistema PJe não verificou prováveis prevenções, conforme Aba Associados.

() o sistema PJe verificou prováveis prevenções, conforme Aba Associados.

() em razão da mensagem exibida na Aba Associados, as pesquisas realizadas no sistema MUMPS/JEF, para verificação de prováveis prevenções, seguem abaixo:

Informamos que o sistema PJe não está parametrizado para realizar nova pesquisa de prevenção automaticamente, após inserção ou correção de novos assuntos principais e complementares.

() Classe na petição:

s.m.j.

() Assuntos na petição:

s.m.j.

Exclusão de assuntos: -

Inclusão de assuntos: Improbidade Administrativa (10011)

Inclusão de partes: -

Representação das partes: -

Prioridades do processo ou recurso: -

Inclusão do órgão público: -

Custas: ISENTO

São Paulo, 19 de abril de 2018.

19/04/2018 - Remetidos os Autos (para análise de prevenção) para Seção de Distribuição

19/04/2018 - Distribuído por sorteio

Ação Popular - Lula

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé.

Eu, **KATIA AKIOKA** – RF **4862**, **SUPERVISOR**, digitei e conféri. E eu, **DIMAS TEIXEIRA ANDRADE** – RF **1711**, **DIRETOR SECRETARIA**, conféri e subscrevo.

Observações:

a) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <https://web3.trf3.jus.br/certidaoiteiroteor>, até 60 dias da liberação, por meio do código de segurança **51826884D65FDDE58800BB1130CBB0F87802DAE7**;

b) Esta Certidão abrange todo o banco de dados do Sistema PJe de 1º grau – Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, desde 21/08/2015, data de sua instalação, até a data e hora da emissão. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, quarta-feira, 03 de agosto de 2022, às 16h35min.

São Paulo, 03 de agosto de 2022, às 16h35min.
Justiça Federal da 3ª Região - 6ª Vara Federal de Campinas
Avenida Aquidaban, 465 - CAMPINAS/SP